DECRETO Nº. 14.625/21

Abre na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento o crédito adicional suplementar no montante de R$3.062.500,00 (três milhões, sessenta e dois mil e quinhentos reais).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º, da Lei Municipal nº 8.788, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento o crédito adicional suplementar no montante de R$3.062.500,00 (três milhões, sessenta e dois mil e quinhentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.02.02.04.122.0003.2109 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS E ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR

3.3.90.08.00 - F. 0184 - Fonte 100 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do.....R$20.000,00

02.02.02.04.122.0003.2117 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL - CEAD

3.3.90.36.00 - F. 0188 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$6.500,00

02.08.01.28.843.0004.0301 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO

3.2.91.21.00 - F. 0662 - Fonte 100 - Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$375.000,00

02.10.01.04.122.0008.2372 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA

3.3.90.39.00 - F. 0756 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$150.000,00

02.10.01.15.122.0003.2353 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS

3.3.90.39.00 - F. 0769 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$30.000,00

02.10.01.15.451.0005.2356 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

3.3.90.39.00 - F. 0781 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$850.000,00

02.10.03.15.452.0006.2376 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO

3.3.90.39.00 - F. 0820 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$450.000,00

4.4.90.51.00 - F. 0821 - Fonte 100 - Obras e Instalações.....R$520.000,00

02.11.01.18.122.0003.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 - F. 0835 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$21.000,00

02.11.01.18.541.0016.1400 - PROJETOS AMBIENTAIS - QUALIDADE AMBIENTAL

3.3.90.39.00 - F. 0840 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$68.000,00

02.11.02.15.451.0008.1410 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 - F. 0858 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$64.000,00

02.11.03.04.122.0003.2420 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

3.3.90.39.00 - F. 0870 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$8.000,00

02.15.01.15.451.0005.1052 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.00 - F. 1224 - Fonte 100 - Obras e Instalações.....R$150.000,00

02.15.01.17.512.0005.1057 - SANEAMENTO, ESGOTO E INFRA ESTRUTURA

4.4.90.51.00 - F. 1238 - Fonte 100 - Obras e Instalações.....R$350.000,00

Total.....R$3.062.500,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.02.02.062.0004.0035 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS

4.6.90.91.00 - F. 0093 - Fonte 100 - Sentenças Judiciais.....R$70.000,00

02.02.02.04.122.0003.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - F. 0165 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$500.000,00

3.3.90.92.00 - F. 0167 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$6.500,00

02.02.02.04.122.0003.2106 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS E DE CONVÊNIOS

3.3.90.36.00 - F. 0175 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$20.000,00

02.08.01.28.843.0004.0300 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA

4.6.90.71.00 - F. 0661 - Fonte 100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$1.000.000,00

02.08.01.28.843.0004.0301 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO

4.6.91.71.00 - F. 0663 - Fonte 100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$375.000,00

02.13.01.26.451.0019.1470 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E GRATUIDADE

4.4.90.51.00 - F. 1129 - Fonte 100 - Obras e Instalações.....R$30.000,00

02.13.01.26.451.0019.2474 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES

4.4.90.52.00 - F. 1136 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente.....R$30.000,00

02.15.01.16.482.0007.1055 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA

4.4.90.51.00 - F. 1235 - Fonte 100 - Obras e Instalações.....R$31.000,00

02.99.99.99.999.9999.9991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99 - F. 1242 - Fonte 100 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS.....R$1.000.000,00

Total.....R$3.062.500,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 14 de setembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município